



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em dez de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 30/8/2024, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 4.048/2024, às fls. 27/34, com publicação em 2/9/2024, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, e com a participação do Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e das Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Exmª Sra. Procuradora Marcela Monteiro Dória, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 29ª sessão de julgamento virtual realizada no período de dois a cinco de setembro, e da 32ª sessão de julgamento presencial e extraordinária realizada em três de setembro, ambas do corrente ano. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000900-12.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**. O advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, reconhecer o nexo de concausalidade entre a patologia obreira e o labor na reclamada e condenar a reclamada em: a) danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); b) danos materiais, a título de lucros cessantes, em valor fixo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); c) indenização correspondente ao período estável (12 meses), sendo composta de: salários, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + multa de 40%; d) 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios sucumbenciais sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas em 2% (dois por cento) sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atribuído à condenação, para fins processuais. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000552-94.2021.5.19.0059 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**. Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, a advogada Wânia Andrea Luciana Duarte de Figueredo Lins, OAB/AL 6.718, e, pela recorrente/reclamada, o advogado Renato Correia de Albuquerque, OAB/AL 4.082. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal e, conhecer e dar parcial ao recurso adesivo obreiro para reformando a sentença entender como de natureza grave os danos morais e majorá-lo para o valor correspondente a oito salários do recorrente, 18.763,23, no total de R\$150.105,84, tudo nos termos da fundamentação. Custas acrescidas e interpostas, nos termos da fundamentação. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000168-09.2024.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**. A advogada Maria Luisa Menezes Costa Alves, OAB/AL 13.856, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. O advogado Tércio Filipe Macedo de Albuquerque, OAB/AL 15.029, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença: a) promovendo o correto enquadramento das horas extras, excluir a condenação do reclamado em "horas extras, sendo consideradas como tais as que ultrapassarem a 44ª hora semanal, com adicional de 50% ", bem como excluir os reflexos "nas seguintes parcelas: descanso semanal remunerado, férias + 1/3 e gratificação natalina pela média (art.487 da CLT, art. 142, §§5º e 6º da CLT e art. 2º do Decreto nº 57.155/65), FGTS;" b) condenar o reclamado em horas extras de prontidão (1/3 do salário-hora normal do obreiro, conforme art. 244,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

§ 3º, da CLT) no período de 21:00h às 7:00h, bem como reflexos das referidas horas extras em RSR, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS + 40%; c) excluir a condenação em "adicional noturno de 20%, observando-se a hora noturna reduzida (art. 73, §1º da CLT) no período trabalhado após as 22h00min, com reflexos sobre DSR, 13º salário e férias +1/3 e FGTS;". Custas reduzidas para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculados em 2% (dois por cento) sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), novo valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0001407-60.2015.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**. O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000460-24.2023.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO**. Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal a fim de condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, os quais, dada sua condição de beneficiário da justiça gratuita, permanecerão com a exigibilidade suspensa e negar provimento ao recurso obreiro, bem como, para limitar o valor da condenação por danos morais para R\$5.000,00. Mantidos os valores da condenação e custas processuais. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000461-09.2023.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO**. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal a fim de condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, os quais, dada sua condição de beneficiário da justiça gratuita, permanecerão com a exigibilidade suspensa e negar provimento ao recurso obreiro, bem como, para limitar o valor da condenação por danos morais para R\$5.000,00. Mantidos os valores da condenação e custas processuais. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0144000-12.1990.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO**. Fez sustentação oral pelos agravantes, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, e pelos agravados, o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000419-14.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. O advogado Antônio Valdemir Pereira Coutinho, OAB/ES 14.128, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral, pela recorrida, o advogado Victor Varela Rigolom Miranda, OAB/SP 435.978. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para declarar a Justiça do Trabalho competente para apreciar e julgar a presente demanda, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000142-68.2023.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO**. O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos. Dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir a majoração da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 e dos honorários sucumbenciais para 15% sobre o valor liquidado do condeno; negar provimento ao recurso da reclamada e; por maioria, negar provimento ao recurso do litisconsorte. Custas majoradas para R\$ 600,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, vencida a Exma. Sra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que dava provimento ao recurso do litisconsorte para excluir sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000770-87.2019.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, a advogada Paula Janaína Serpa Soares, OAB/PE 40.309 e, pelos recorrentes/reclamados, o advogado Micael de Araújo Silva, OAB/PB 26.059. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinário e adesivo. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000875-11.2023.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA .** A advogada Paula Janaína Serpa Soares, OAB/PE 40.309, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença, autorizar que a liquidação do julgado não se limite aos valores dos pedidos contidos na inicial, cujos valores consignados correspondem a uma mera estimativa da demanda e tem como finalidade atender preceito legal insito nos artigos 840, § 1º, DA CLT E 12, § 2º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2018 DO TST, a qual regulamentou a aplicabilidade da Lei nº 13.467/2017. Custas mantidas. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000713-13.2023.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Ricardo Cerqueira Lima de Carvalho, OAB/AL 14.654, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000297-80.2023.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9.991, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do reclamante para, declarando nula a sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberta a instrução do feito, com oitiva da testemunha do autor. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000099-96.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA .** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, a advogada Maria Regina Lemos Rezende, OAB/PE 27.392, e pela recorrente/reclamante a advogada Natália Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8.809. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Negar provimento ao recurso ordinário obreiro e dar parcial provimento ao apelo patronal para determinar a exclusão da condenação em diferenças de comissões. Custas mantidas, para fins meramente processuais. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000016-43.2024.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Henrique da Silva Lima, OAB/MS 9.979, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000042-93.2017.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA .** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000212-47.2023.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários. No mérito, negar provimento aos recursos interpostos pela reclamada principal e pela litisconsorte; e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, alterando a sentença, majorar o valor da indenização para R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

50.000,00, acrescer ao condeno o pagamento da multa do artigo 477, CLT e majorar os honorários sucumbenciais em favor do patrono do reclamante para o importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000717-75.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão de problemas técnicos considerando que os desembargadores votantes não estarem visualizando o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão de problemas técnicos considerando que os desembargadores votantes não estarem visualizando o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000026-05.2024.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, e, pela recorrente/reclamada, a advogada Victória Laís Bezerra da Cunha, OAB/CE 49.715. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e adesivo obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal, a fim de condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10%, os quais, dada sua condição de beneficiário da justiça gratuita, permanecerão com a exigibilidade suspensa. dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$20.000,00. Custas mantidas no importe arbitrado na sentença de base. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0000315-29.2024.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA .** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo interposto, para condenar a reclamada: a) ao pagamento do adicional de insalubridade, durante todo período de vigência do contrato de trabalho, em grau máximo (40%), com os devidos reflexos; b) a preencher corretamente o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, fazendo constar que a autora, durante todo seu labor, estava exposta à agentes nocivos a sua saúde e c) ao pagamento dos honorários de sucumbência, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas mantidas, porém isentas, em razão do benefício da justiça gratuita. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000239-05.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Eduardo Palácio Strobel, OAB/AL10.848. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 17.09.2024, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000009-45.2024.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrido, o advogado Saulo Vasco de Farias, OAB/AL 13.249. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à vara de origem para que sejam apreciados os pedidos formulados na exordial - o que faço para não incorrer em supressão de instância. **Ordem: 24 Processo N° AP-0001393-15.2011.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Wellington Calheiros Mendonça, OAB/AL 1.752, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelos agravantes. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto para, afastando a preclusão reconhecida na sentença, estabelecer o retorno dos autos à Vara de Origem para enfrentamento do mérito da impugnação aos cálculos apresentada pelos exequentes, como entender de direito. Prejudica a análise do agravo de petição interposto pela parte ré. **Ordem: 6 Processo N° RORSum-0000127-24.2024.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA .** O advogado Mário Luiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para excluir da planilha de cálculo integrante da r. sentença de mérito os valores referentes às custas processuais, à multa sobre FGTS + 40%, bem como a condenação ao recolhimento de contribuições previdenciárias - cota patronal. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000273-68.2022.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela agravante, o advogado Luiz Felcher de Moraes OAB/AL 12.178, e, pelo agravado, a procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho. **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do agravo de petição por preclusão. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000204-15.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4.217, e pelo agravado, a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276. **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 27 Processo Nº 0000034-79.2024.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 28 Processo Nº 0000037-66.2024.5.19.0055 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 29 Processo Nº 0000170-02.2024.5.19.0058 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, aproveitando-se dos mesmos apenas para prestar esclarecimentos. **Ordem: 30 Processo Nº 0000270-22.2024.5.19.0004 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0000356-02.2024.5.19.0001 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 32 Processo Nº 0000386-68.2023.5.19.0002 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 33 Processo Nº 0000436-73.2023.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos patronal e esclarecer acerca da manutenção da sentença singular quanto ao deferimento de incorporação à remuneração do reclamante a média corrigida dos valores recebidos a título de "Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA" em relação aos últimos cinco anos imediatamente anteriores a 03.04.2023, nos termos do julgado singular. **Ordem: 34 Processo Nº 0000493-09.2023.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos obreiros e dar parcial provimento para, sanando erro material, não conhecer do apelo patronal, eis que deserto. **Ordem: 35 Processo Nº 0000573-72.2020.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do agravo de petição, conceder-lhe efeito infringente e determinar que a conclusão do acórdão passe a ser: "Diante do exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento". **Ordem: 36 Processo Nº 0000714-21.2023.5.19.0059 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 37 Processo Nº 0000783-58.2022.5.19.0004 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Decisão:** por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 38 Processo Nº 0000815-26.2023.5.19.0005 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los e condenar a embargante na multa prevista no art. 793-C da CLT, no percentual de 5% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. **Ordem: 39 Processo Nº 0000867-54.2023.5.19.0059 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da litisconsorte, condenando-se a embargante a pagar ao autor multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 40 Processo Nº 0000869-24.2023.5.19.0059 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 41 Processo Nº 0000913-93.2023.5.19.0010 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 42 Processo Nº 0000968-84.2022.5.19.0008 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 43 Processo Nº 0001013-82.2022.5.19.0010 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos patronais e esclarecer acerca do correto deferimento dos honorários periciais a serem pagos pela reclamada. **Ordem: 44 Processo Nº 0001059-40.2023.5.19.0009 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 45 Processo Nº 0001175-55.2023.5.19.0006 (Ag. Reg.) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Decisão:** por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por manifestamente inadmissível, e condenar o agravante a pagar à agravada reclamante, na forma do art. 213, §8º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região, multa fixada em 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Ordem: 46 Processo Nº 0001324-54.2023.5.19.0005 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 47 Processo Nº 010179-56.2013.5.19.0010 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 48 Processo Nº 0010354-74.2013.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 49 Processo Nº 0010857-89.2013.5.19.0004 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelas partes. **Ordem: 50 Processo Nº 0070600-37.2007.5.19.0005 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA . Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 51 Processo Nº 0114000-27.2009.5.19.0007 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios opostos pelas partes. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada do dia dez de setembro de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente. _____.